



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº. 3466, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização monetária, conforme a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, e dá outras providências, de acordo com a Lei nº 2122, de 01 de outubro de 2001.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 101/2000, em especial no que se refere às implicações decorrentes da renúncia de receita, o que pode se dar de maneira indireta pela não atualização de débitos tributários,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam os débitos de origem tributária, incluindo o principal, juros e multas moratórias e os valores das correções monetárias, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, corrigidos pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, apurado pelo IBGE, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses, em percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

ART. 2º - a correção apurada incidirá sobre todos os valores tratados pelo Código Tributário do Município e posteriores alterações.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 3361, de 28 de janeiro de 2019.

Paraibuna, 15 de janeiro de 2020.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Celina Nunes Guimarães Pereira
Agente Administrativo